



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2024

CONTRATO Nº: 00100/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E PRINTEX SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PRINTEX SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA - RUA BEAUREPAIRE ROHAN, 404 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 32.194.799/0001-90, neste ato representado pelo Proprietário Hallyson Chaves Coelho de Souza, Brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Professor Fenelon Pinheiro Camara, 157, Cristo Redentor - João Pessoa - PB, CPF nº 007.995.734-00, Carteira de Identidade nº 2393876 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Adesão a Registro de Preço nº 00001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 09, de 26 de Março de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços nº 01 00030/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00030/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01 00030/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 00030/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB, que objetiva o registro de preços para: aquisição parcelada de materiais gráficos, destinados a atender a demanda operacional das diversas secretarias desta edilidade.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Adesão a Registro de Preços nº 00001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 45.572,50 (QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	BLOCOS: Ficha de Encaminhamento CAPS; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	bloco	25	R\$ 23,50	R\$ 587,50
3	BLOCOS: Atendimento Social CAPS; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	bloco	25	R\$ 23,50	R\$ 587,50
7	EMCADERNAÇÃO ; em espiral e capa e contra capa transparente	und	2000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00

4



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2024

CONTRATO Nº: 00100/2024-CPL

9	BLOCOS: Consumo Alimentar E SUS; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	bloco	50	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
13	BLOCOS: Teste do Pezinho Consolidado Mensal; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	bloco	25	R\$ 23,50	R\$ 587,50
14	BLOCOS: Resumo Semanal Serviço Antivetorial; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	bloco	25	R\$ 23,50	R\$ 587,50
15	BLOCOS: Estatística Mensal U.S.F.; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	bloco	15	R\$ 23,50	R\$ 352,50
19	BLOCOS: Formato 150x210mm; c/100 fls, offset 75g	bloco	300	R\$ 11,80	R\$ 3.540,00
20	BLOCOS: Formato, 150x210mm, 50x2 vias; Auto Copiativo.	bloco	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
23	BLOCOS: Atestado, c/100 folhas; offset 75g	bloco	75	R\$ 11,80	R\$ 885,00
24	BLOCOS: GERA, Formato 150x210mm, 50x3 vias; Auto Copiativo	bloco	50	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
26	SLOCOS: Estatística de Acompanhamento à Criança; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	bloco	25	R\$ 23,50	R\$ 587,50
27	BLOCOS: Atendimento de Fisioterapia; 310x210mm, c/100 fls; offset 75g.	bloco	25	R\$ 23,50	R\$ 587,50
31	BLOCOS: Ficha de ANAMNESE; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	bloco	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
33	BLOCOS: Prontuário Odontológico; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	bloco	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
37	UND. Envelope Prontuário Familiar: Formato 24x34; 1x1 cor; offset 90g.	und	1500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
38	UND. Capa de Processo: Formato 210x460mm; 4x0 cor; vinco e dobra; cartão 250g.	und	500	R\$ 1,33	R\$ 665,00
58	UND CARIMBOS: Automático (diversos tamanhos).	und	25	R\$ 67,00	R\$ 1.675,00
59	UND. FOLDER: Formato 310x210mm; 4x4 cor; couchê 150g.	und	10000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
60	UND. PANFLETO; Formato 150x210mm; 4x0 cor; couchê 90g.	und	10000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
61	UND. CARTAZ: Formato 310x460mm; 4x4 cor; couchê 150g.	und	500	R\$ 1,35	R\$ 675,00
81	UND. Talão de Feira, 50x2 vias, 100x150mm.	und	250	R\$ 12,40	R\$ 3.100,00
82	UND. Talões Diversos, 50x3 vias, 100x150mm.	und	300	R\$ 14,55	R\$ 4.365,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 45.572,50</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por

Y



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2024

CONTRATO Nº: 00100/2024-CPL

base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**02.010 GABINETE DO PREFEITO**

04.122.2003.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos

04.122.2003.2291 Manutenção das Atividades do Gabinete da Vice Prefeita

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos

**02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA**

04.122.2021.2210 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Mata Redonda

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos

**02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos

**02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos

**02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.361.3000.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–MDE

3390.30.00.1.550.0000 Material de Consumo – Transferência do Salário – Educação

3390.39.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos–MDE

3390.39.00.1.550.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência do Salário – Educação

12.361.3000.2014 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB–30

3390.30.00.1.540.0000 Material de Consumo – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

3390.39.00.1.540.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência do FUNDEB – Impostos e

Transferências de Impostos

12.365.3000.2019 Manutenção das Atividades Educ. Infantil e Creche

3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–MDE

Y



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2024**

**CONTRATO Nº: 00100/2024-CPL**

3390.39.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos–MDE  
12.361.3000.2163 Manutenção de Programas do FNDE  
3390.30.00.1.551.0000 Material de Consumo – Recursos Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)  
3390.30.00.1.569.0000 Material de Consumo – Outras Transferência de recursos do FNDE  
3390.39.00.1.551.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)  
3390.39.00.1.569.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Outras Transferência de recursos do FNDE  
02.051 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES  
27.812.1013.2220 Manut. Das Atividades Esportivas, de Recreação e Lazer  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
04.122.2021.2222 Atividades da Secretaria Executiva e Cultura, Juventude, Turismo e  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
02.060 SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.3004.2078 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPSP  
3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPSP  
02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde – PAP  
3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPSP  
3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPSP  
3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos SUS  
10.302.3005.2088 Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC  
3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–ASPSP  
3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPSP  
3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
10.301.304.2091 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS  
3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPSP  
3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPSP  
3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO  
08.122.2021.2249 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos

4



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2024**

**CONTRATO Nº: 00100/2024-CPL**

3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS  
08.243.1036.2254 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
08.306.1036.2309 Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária Municipal  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS  
08.244.3003.2095 Manutenção das Atividades de Gestão IGD/SUAS  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS  
08.244.3001.2108 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS  
08.243.3001.2175 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS  
3390.30.00.1.661.0000 Material de Consumo – Transf. de Recursos do Fundo Estadual de Assis. Social – FNAS  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS  
3390.39.00.1.661.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transf. de Recursos do Fundo Estadual de Assis. Social – FNAS  
08.244.1036.2250 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS  
08.244.1036.2251 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS  
02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
20.122.2021.2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
18.541.2021.2232 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Meio Ambiente

8



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2024**

**CONTRATO Nº: 00100/2024-CPL**

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
15.451.2021.2245 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Infraestrutura  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
02.101 SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS  
15.452.2021.2123 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Urbanos  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Imposto  
02.102 SECRETARIA EXECUÇÃO DE TRANSPORTES  
26.782.2021.2142 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Transportes  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
02.110 GUARDA CIVIL MUNICIPAL–GCM  
06.122.2010.2214 Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal de Alhandra – GCM  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
02.130 SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN  
04.125.2021.2212 Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Trânsito  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

4



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2024

CONTRATO Nº: 00100/2024-CPL

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

✓



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2024

**CONTRATO Nº: 00100/2024-CPL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

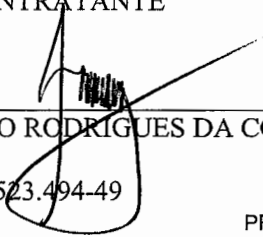
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, 28 de Fevereiro de 2024.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito  
CPF: 726.523.494-49

PELO CONTRATADO

**PRINTEX  
SERVICOS  
GRAFICOS E  
COMERCIO  
VAREJISTA DE:  
32194799000190**

Assinado digitalmente por PRINTEX  
SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO  
VAREJISTA DE 32194799000190  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PB, I=Alhandra,  
Pessoa, OU=AC SOLUTI Multipla v0,  
OU=20761710000100, OU=Certificad  
Digital, OU=Certificado PJ Al, CN=PRINTEX  
SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO  
VAREJISTA DE 32194799000190  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
 aqui  
Data: 2024.02.28 14:58:18-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

**PRINTEX SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO  
VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA**

**CNPJ: 32.194.799/0001-90**

Proprietário: HALLYSON CHAVES COELHO DE  
SOUZA

CPF: 007.995.734-00

**HALLYSON  
CHAVES  
COELHO DE  
SOUZA:  
00799573400**

Assinado digitalmente por HALLYSON  
CHAVES COELHO DE SOUZA:  
00799573400  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Multipla v0, OU=Renovacao Eletronica,  
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF  
A3, CN=HALLYSON CHAVES COELHO  
DE SOUZA:00799573400  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
 aqui  
Data: 2024.02.28 14:59:42-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2